



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

89  
Y

Vistos.

Defiro o beneplácito da gratuidade à luz da declaração prestada.

Promova o autor a emenda da inicial cumprindo o estatuído pelos incisos do artigo 760 do Código de Processo Civil, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.

Intime-se. Decorrido o prazo assinado, voltem conclusos os autos.

Canoas, 6 de agosto de 2004.

abio Koff Junior-Juiz de Direito

RECEBIMENTO  
na data infra, reci-  
do dia 06 de Agosto de 2004  
em 06 de Agosto de 2004  
a favor de